



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de Março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 14, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
PARA O CARGO DE CHEFE DE
DEPARTAMENTO DE
CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO DO MUNICÍPIO DE
IBIAÍ, ESTADO DE MINAS
GERAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, Sra. MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 443 de 2017, que dispõe sobre, (Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal geral, da prefeitura de Ibiaí/MG), Lei Municipal 442 de 2017, que dispõe (estatuto do servidor público do Município de Ibiaí/MG), Lei Municipal 438 de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional:

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, JEAN FILLIPE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 142.523.146-23 e no RG/MG nº 19.803.210 para provimento e exercício do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, junto à estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, símbolo de vencimento CCM-4, com obrigações e atribuições de acordo com o previsto na Lei Municipal no. 443/2017, sendo a presente nomeação de natureza "*ad mutum*".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de Março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG - CEP: 39.350-000.

Artigo 2º - São garantidos ao nomeado os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

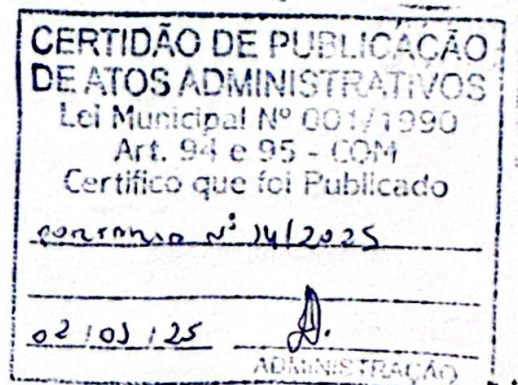
Artigo 3º - Os cargos são de provimento em comissão, considerados de livre nomeação e exoneração, os quais terão seus vencimentos, atribuições e obrigações regulamentadas no Plano de cargos, carreiras e vencimentos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Os cargos em comissão farão declaração pública de bens, no ato da posse e no termino do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos vereadores e prefeito, enquanto nele permanecerem, conforme artigo 86 da LOM.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Portaria competir, que cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Ibiaí/MG, 02 de janeiro de 2025.



Leidiane Dias Vieira
Sec. de Administração e Planejamento
Prefeitura de Ibiaí - MG


MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS
Prefeita Municipal de Ibiaí - MG